



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h30min às 15h30min do dia 20/02/2025.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL, SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO, COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

QUE SE QUALIFIQUEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Deiwiti de Almeida**, e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por 3 submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4.3.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4.11. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com

o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência desta Casa: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

Joaquim Távora, 13 de fevereiro de 2025.

BENEDITO AZARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Joaquim Távora.

3 Qualificação Técnica:

3.1 Registro da empresa junto ao órgão de fiscalização responsável (CREA-PR);

3.2 Responsável técnico registrado no órgão de fiscalização (CREA-PR), nas áreas de Telecomunicação ou Elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

1.1 Da necessidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL, SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO, COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE LIVRE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é o atendimento do expediente desta Casa de Leis, no qual objetiva a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), sistema eletrônico de votação e painel eletrônico, com gerenciamento por software livre, é necessária para atender às exigências de modernização, transparência e eficiência dos processos legislativos da instituição. A contratação visa otimizar os fluxos administrativos, possibilitar a automação de procedimentos, garantir maior segurança nas decisões legislativas e fornecer ferramentas que permitam a ampla acessibilidade das informações ao público.

2.2 A implantação do SAPL, sistema eletrônico de votação e painel eletrônico com software livre permitirá uma gestão mais eficiente das atividades legislativas, como a elaboração de proposições, a gestão das sessões plenárias e a transparência no processo de votação e tomada de decisões. Adicionalmente, a utilização de software livre atende aos princípios de economicidade, transparência e independência tecnológica, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil.

2.3 A justificativa para a contratação encontra respaldo na necessidade de proporcionar uma infraestrutura tecnológica adequada para o apoio à atividade legislativa, promovendo não apenas a eficiência no processamento das informações, mas também o cumprimento das obrigações legais de disponibilização de dados e informações ao público, em conformidade com os princípios da administração pública, como a publicidade e a transparência.

2.4 Destaca-se que o uso de tecnologia avançada, como o SAPL e o sistema eletrônico de votação, também propicia uma maior integridade dos processos legislativos, impedindo erros ou fraudes, e assegurando que os dados e as decisões sejam registrados de forma precisa e acessível, atendendo, assim, aos requisitos legais e normativos vigentes.

2.5 Portanto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a implementação do referido sistema de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2.6 Neste contexto, buscamos através do presente Estudo Técnico Preliminar, definir uma contratação capaz de possibilitar à Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, **e se dará através de Recursos Livres no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, estando assim alinhada com o planejamento administrativo.

3.2 A implementação desse projeto deverá seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência da despesa pública e o atendimento dos princípios da administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação tem por objeto contratação de empresa para locação de sistemas para Legislação Pública compreendendo a Gestão do Processo Legislativo e Portal Web Câmara para a Câmara Municipal.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de compras.
- b) Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal, conforme informado na Ordem de Compras, dentro do município de Joaquim Távora, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- c) Especificações e Quantidades: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.4.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.4.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4.4.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.
- 4.5.2 Entregar o produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de envio da nota de empenho.
- 4.5.3 Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.5.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 4.5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do produto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 2 (dois) dias.
- 4.5.6 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 4.5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 4.5.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 4.5.9 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do equipamento.
- 4.5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.5.11 Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 4.5.12 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.5.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5.14 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 4.5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

4.6 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.8 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa é de acordo com o informado em anos anteriores, dentro das especificações técnicas apresentadas possa suprir toda a demanda da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas do ramo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Baseando-se pelo menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Conforme estimado na tabela abaixo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Comprovado a necessidade de aquisição “DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL, SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO, COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE LIVRE”, para garantir sua funcionalidade do expediente desta Casa.

8.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os serviços ofertados, contra defeitos de sistemas e acesso durante o período dos serviços contratados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas que possam vir a ocorrer.

8.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições e manutenções em decorrência de falhas e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

8.4 As substituições necessárias durante o período de garantia poderão ser realizadas, na unidade da contratante ou via on-line, podendo a contratante arcar com os custos envolvidos.

8.5 O prazo para reparo dos serviços deverá ser de no máximo até 6 (seis) horas úteis, contados da notificação da Contratante.

8.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento NÃO poderá ser aplicado na presente contratação, observando que a disputa deverá ocorrer por lote, conforme Termo de Referência (TR), isto é, apenas uma empresa que atenda o lote todo, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço/entrega do produto visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2.1 Em termos práticos, a contratação por meio de lotes pode ser essencial para garantir a especialização dos itens ou serviços contratados, permitindo a participação de empresas que atendam de forma mais técnica e qualificada a requisitos específicos de cada lote, o que nem sempre é possível se uma única licitação global fosse realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.2.2 Além disso, a nova Lei de Licitações prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Neste sentido, a contratação por lotes pode incentivar a participação de pequenas e médias empresas no processo, contribuindo para o fortalecimento da economia e para a distribuição mais equitativa das oportunidades comerciais.

9.2.3 Em situações onde cada lote, individualmente considerado, encontra-se abaixo dos limites quantitativos previstos para dispensa, a aplicação desse procedimento se alinha à legalidade e possibilita um procedimento mais célere e menos burocrático, adequado a situações onde o tempo de resposta da Administração seja um fator crítico.

9.2.4 Vale ressaltar que a moralidade e a obtenção de propostas vantajosas para a administração devem ser permanentemente buscadas, e a divisão em lotes deve resultar em economia para os cofres públicos, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Para esta contratação em questão, os resultados pretendidos estão centrados na eficiência operacional, na qualidade dos produtos e serviços, na otimização do gasto público e no apoio ao desenvolvimento sustentável.

10.2 O resultado esperado com a contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), Sistema Eletrônico de Votação e Painel Eletrônico com gerenciamento por software livre é alcançar a modernização e a eficiência dos processos legislativos. A automação e agilização das atividades relacionadas à tramitação de proposições, sessões plenárias e processos de votação contribuirão para a otimização dos fluxos administrativos. Além disso, será garantida a transparência e acessibilidade das informações legislativas, permitindo ao público o acompanhamento em tempo real das decisões e votações, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência previstos pela Lei de Acesso à Informação.

10.3 A segurança dos processos legislativos será aprimorada, reduzindo o risco de erros ou fraudes, com registros eletrônicos confiáveis e auditáveis de todas as etapas dos processos de votação e decisão. A utilização de software livre proporcionará uma solução econômica e sustentável, com a eliminação de custos com licenciamento e maior controle e flexibilidade sobre a gestão do sistema. A interface do sistema será intuitiva e de fácil manuseio, tanto para os servidores responsáveis pela gestão do processo legislativo quanto para os parlamentares e cidadãos que interagem com ele.

10.4 Além disso, serão implementadas ferramentas de monitoramento e controle que possibilitarão a gestão eficiente das sessões e processos legislativos, incluindo relatórios gerenciais que facilitarão a tomada de decisões. A concretização desses resultados permitirá que a instituição atenda aos requisitos legais, operacionais e estratégicos, promovendo a modernização da gestão legislativa e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

10.5 Estes resultados devem ser monitorados e avaliados após a implementação para garantir que os objetivos da aquisição estão sendo atingidos e que o investimento está cumprindo com sua função esperada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021 os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

11.2 A Servidora Valéria Oliveira de Goes atuará como gestora e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL, SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO, COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE 01 – IMPLANTAÇÃO SISTEMA SAPL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	1	SERVIÇO	Serviço de implantação de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Sistema Eletrônico de Votação e Painel Eletrônico, com gerenciamento por software livre, incluindo: - Instalação e configuração; - Integração e instalação do Sistema no Servidor, TV e nos Tablets; - Configuração e Cadastramento para funcionamento do sistema - Treinamento. - Suporte técnico por 6 meses - Integração do sistema de votação com o site do portal da transparência da câmara de vereadores de Joaquim Távora.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00

- **Software Livre: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)**, na versão 3.1 que oferece Painel Eletrônico e Compilação de textos articulados. Disponibilizado pelo Senado Federal através da Interligis.

- **Implantação: Entrega imediata do serviço, parcela única, devendo implantar e integralizar todos os sistemas utilizados pela Câmara Municipal com portabilidade e acesso aos demais sistemas (Portal da Transparência e todos os Processos Legislativos).**

- **Treinamento Implantação dos Sistemas:** Na data de implantação dos sistemas será ministrado pela CONTRATADA, sem custo para a Câmara Municipal, treinamento da implantação.

- **Implantação, conversão, customização e treinamento para o software deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas do ramo, conforme apresentados com a memória de cálculo (Anexo I).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Registro da empresa junto ao órgão de fiscalização responsável (CREA-PR);

Responsável técnico registrado no órgão de fiscalização (CREA-PR), nas áreas de Telecomunicação ou Elétrica.

JUSTIFICATIVA

Considerando, que para esta contratação em questão O objeto da presente licitação é o atendimento do expediente desta Casa de Leis, no qual objetiva a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), sistema eletrônico de votação e painel eletrônico, com gerenciamento por software livre, é necessária para atender às exigências de modernização, transparência e eficiência dos processos legislativos da instituição. A contratação visa otimizar os fluxos administrativos, possibilitar a automação de procedimentos, garantir maior segurança nas decisões legislativas e fornecer ferramentas que permitam a ampla acessibilidade das informações ao público.

A implantação do SAPL, sistema eletrônico de votação e painel eletrônico com software livre permitirá uma gestão mais eficiente das atividades legislativas, como a elaboração de proposições, a gestão das sessões plenárias e a transparência no processo de votação e tomada de decisões. Adicionalmente, a utilização de software livre atende aos princípios de economicidade, transparência e independência tecnológica, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil.

A justificativa para a contratação encontra respaldo na necessidade de proporcionar uma infraestrutura tecnológica adequada para o apoio à atividade legislativa, promovendo não apenas a eficiência no processamento das informações, mas também o cumprimento das obrigações legais de disponibilização de dados e informações ao público, em conformidade com os princípios da administração pública, como a publicidade e a transparência.

Destaca-se que o uso de tecnologia avançada, como o SAPL e o sistema eletrônico de votação, também propicia uma maior integridade dos processos legislativos, impedindo erros ou fraudes, e assegurando que os dados e as decisões sejam registrados de forma precisa e acessível, atendendo, assim, aos requisitos legais e normativos vigentes.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a implementação do referido sistema de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Neste contexto, buscamos através do presente Estudo Técnico Preliminar, definir uma contratação capaz de possibilitar à Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos: 01.01.01.031.0001.2.082.3.3.90.40.08-001.

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A entrega do produto, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis para entrega** dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

A entrega dos serviços deverá ser feita conforme Ordem de Compra na Câmara Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 377, Bairro São Lucas, Município de Joaquim Távora.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos durante a vigência do contrato, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã)o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR, CNPJ 77.778.785/0001-52, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Câmara Municipal sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer serviços de qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Todas as despesas com fretes, combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para entrega e prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao Fiscal de Contratos designado.

O gestor principal responsável pelo Contrato será Valéria Oliveira de Gois.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEGISLAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO A GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E PORTAL WEB CÂMARA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

Justificativa: O resultado esperado com a contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), Sistema Eletrônico de Votação e Painel Eletrônico com gerenciamento por software livre é alcançar a modernização e a eficiência dos processos legislativos. A automação e agilização das atividades relacionadas à tramitação de proposições, sessões plenárias e processos de votação contribuirão para a otimização dos fluxos administrativos. Além disso, será garantida a transparência e acessibilidade das informações legislativas, permitindo ao público o acompanhamento em tempo real das decisões e votações, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência previstos pela Lei de Acesso à Informação. A segurança dos processos legislativos será aprimorada, reduzindo o risco de erros ou fraudes, com registros eletrônicos confiáveis e auditáveis de todas as etapas dos processos de votação e decisão. A utilização de software livre proporcionará uma solução econômica e sustentável, com a eliminação de custos com licenciamento e maior controle e flexibilidade sobre a gestão do sistema. A interface do sistema será intuitiva e de fácil manuseio, tanto para os servidores responsáveis pela gestão do processo legislativo quanto para os parlamentares e cidadãos que interagem com ele. Além disso, serão implementadas ferramentas de monitoramento e controle que possibilitarão a gestão eficiente das sessões e processos legislativos, incluindo relatórios gerenciais que facilitarão a tomada de decisões. A concretização desses resultados permitirá que a instituição atenda aos requisitos legais, operacionais e estratégicos, promovendo a modernização da gestão legislativa e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Responsável(eis) pela pesquisa de preço: Marcos Rogério de Oliveira.

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações através de empresas do ramo.
- Método utilizado: o método utilizado foi o de menor preço.
- Justificativa para a metodologia: Utilizamos neste processo o menor preço porque objeto da licitação é bem definido, e as especificações do serviço são claras, com a implantação de sistemas que podem ser comparados com base no valor da proposta apresentada. O preço é um fator determinante para a contratação, já que o serviço desejado pode ser fornecido de maneira equivalente por diversas empresas especializadas..
- **Série de preços coletados:**

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Justificativa da escolha dos fornecedores: Fornecedores notórios do ramo de atividade do produto a ser adquirido.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
.1	1	SERVIÇO	Serviço de implantação de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Sistema Eletrônico de Votação e Pannel Eletrônico, com gerenciamento por software livre, incluindo: - Instalação e configuração; - Integração e instalação do Sistema no Servidor, TV e nos Tablets; - Configuração e Cadastramento para funcionamento do sistema - Treinamento. - Suporte tecnico por 6 meses - Integração do sistema de votação com o site do portal da transparência da câmara de vereadores de Joaquim Távora.	R\$ 3.230,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.370,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

REFERENTE À DISPENSA ELETRONICA Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA_____.

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida, 377 neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – Processo XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a aquisição de _____, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), o item a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO MARCA/MODELO VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025; após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela unidade de compras competente;

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações.

4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa Eletrônica de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Câmara Municipal de Joaquim Távora atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor

do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação

da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

20

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente

contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025.

13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 2025.

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RGº _____

CPF nº _____

2) _____

RG nº _____

CPF nº _____